



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.06.03/DP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, consoante autorização do Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Capitão Manoel Alves de Oliveira, 457, Fazendinha, com câmara frigorífica medindo 04x09x03, para armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis utilizados na merenda escolar, distribuídos nas Unidades Escolares do município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de dispensa de licitação para locação deste objeto se justifica face ao interesse público de atender a grande demanda dos produtos perecíveis distribuídos em todas as Unidades Escolares deste município, uma vez que o processamento desses alimentos para a merenda escolar estará comprometida por falta de capacidade de armazenamento dos mesmos.

As características do imóvel, tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha..

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha, uma vez que a Prefeitura Municipal de Itapipoca não dispõe de imóvel apropriado para suprir tal necessidade e considerando que o imóvel dispõe das características necessárias, exigidas tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, para atender a já a referida demanda, e considerando ainda a possibilidade prevista na lei 8.666/93 para locação de imóvel por meio de Dispensa de Licitação. A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, no que diz respeito a localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme se constata no Laudo de Avaliação de Bens Imóveis em anexo, e ainda visando



com isso à prevenção e controle de possíveis sinistros que eventualmente venham a ocorrer em nosso município.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu no imóvel localizado na Rua Capitão Manoel Alves de Oliveira, 457, Fazendinha, por ser o único que atende às necessidades da administração no que diz respeito à localização e valores, conforme laudo de avaliação. O valor sugerido pelo responsável de avaliação é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, a serem pagos mensalmente, e está compatível com a realidade mercadológica do município de Itapipoca.

Itapipoca/CE, 13 de Abril de 2022.



José Barbosa Xavier Júnior
Presidente da Comissão de Licitação